




Município de Riqueza

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS - DOM EM
09 / 07 / 2021
CFE. LEI MUNICIPAL 0826/2020


Marieli Filippi
OAB/SC 47.248

LEI N° .0842, DE 07 DE JULHO DE 2021.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE RIQUEZA A FIRMAR CONVÊNIO COM MUNICÍPIO DE MONDAI, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENALDO MUELLER Prefeito de Riqueza, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 64, III, da Lei Orgânica, FAZ saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Município de Riqueza, por meio do Fundo Municipal de Saúde de Riqueza (CNPJ n° 11.366.369/0001-39) autorizado, a firmar Convênio com o Município de Mondai, através do Fundo Municipal da Saúde de Mondai (CNPJ n° 11.386.903/0001-79 a repassar o valor de R\$ 24.000,00 (vinte a quatro mil reais).

Parágrafo único. O convênio objetiva a transferência de recursos financeiros para manutenção e custeio das atividades do Centro de Atenção Psicossocial do município de Mondai - CAPS, visando o atendimento e cuidados das pessoas que apresentam transtornos mentais, em especial às pessoas portadoras de patologias severas e persistentes, por equipe de saúde multidisciplinar responsável pelo acolhimento da demanda da população abrangida no território do Município de Riqueza.

Art. 2° A participação do Município de Riqueza para viabilizar a execução desta Lei, será através do repasse financeiro, que se efetivará em seis parcelas, sendo a vigência a data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

Art. 3° Os recursos à execução desta Lei correm à conta de dotação orçamentária da Unidade do Fundo Municipal de Saúde do corrente exercício na seguinte classificação:

06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 Fundo Municipal de Saúde
Atividade.....: 103010006.2.007 - Manutenção Dpto. Saúde Municipal
Modalidade Aplicação....: 3.3.40.00.00.000 - Transferência à Municípios

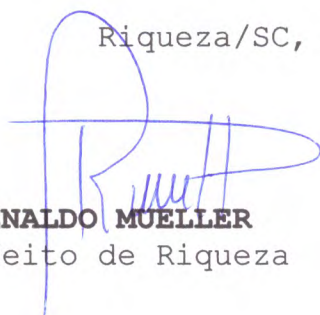
Art. 4° Fica de igual forma o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termos Aditivos ao Convênio original.



Município de Riqueza

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Riqueza/SC, 07 de julho de 2021.



RENALDO MUELLER
Prefeito de Riqueza



ADEMAR ANTÔNIO PIGNAT
Secretário de Administração e Finanças